



DIOCESE DE GRAJAÚ

CÚRIA DIOCESANA

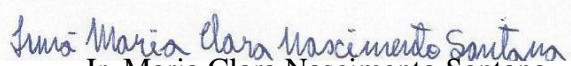
DECRETO Nº 09/2020

DOM FREI RUBIVAL CABRAL BRITTO OFM. CAP.
por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
BISPO DIOCESANO DE GRAJAÚ

Diante do agravamento da situação relacionada à Pandemia do Corona vírus e ao alto risco de contaminação a ela associado, levando em consideração a nota preventiva de 06.02 e o Decreto nº 08/2020, consideramos a real situação em nos encontramos, decretamos, a saber:

1. A suspensão da Celebração da Eucaristia, bem como de quaisquer outras celebrações, confissões e eventos religiosos que envolvam aglomeração de pessoas, no âmbito de Diocese de Grajaú;
2. Recomendamos aos presbíteros para celebrarem diariamente a Santa Missa na intenção do povo, em especial pelos doentes, de forma privada e comuniquem aos fiéis o horaria que estará rezando para que acompanhem de suas casas em coração e em espírito;
3. Também orientamos que sirvam dos atuais recursos de comunicação como o rádio, a TV e a internet para a transmissão da Santa Missa aos fiéis, assegurando-lhes a proximidade da Igreja neste momento tão dramático.
4. Por razões humanitárias, enquanto durar esta grave situação, os fiéis da Diocese estão desobrigados do cumprimento do preceito de participar da Missa aos Domingos e dias de Festa (Código de Direito Canônico, cân. 87).
5. Recomendamos aos fiéis que sigam as orientações das Autoridades Sanitárias em relação à prevenção e aos cuidados que devem ser observados enquanto perdurar esta Pandemia.
6. A Missa Crismal, da Unidade fica transferida para data que haveremos de comunicar posteriormente;
7. O Tríduo Pascal será celebrado em todas as Paróquias da Diocese, sem a participação dos fiéis, sendo comunicado aos fiéis o horário para que estejam unidos em oração; Na sexta-feira da Paixão estabelecemos pelo Direito Próprio estabelecemos como intenção especial na Oração Universal os doentes, defuntos e por aqueles que sofrem alguma perda (cf. Missal Romano, paz 255, nº 12); Na Vigília Pascal omite-se o acender o fogo, acende-se o Círio e, omite-se a procissão, seguem-se com o precônio pascal. Segue-se a Liturgia da Palavra. Na Liturgia batismal, apenas renovam as promessas batismais (cf. Missal Romano, pag. 288, nº 46);
8. A recomendação é permanecer em casa seguindo as orientações sanitárias que estão sendo dadas para o bem de todos. Apenas a motivo de trabalho e por necessidade urgente devem sair nas ruas, sobretudo as pessoas vulneráveis. Observem-se em tudo a caridade com os devidos cuidados sanitários;
10. O presente Decreto entra em vigor nesta data e terá validade de 30 dias ou até que se fizer necessário. As situações omissas neste decreto sejam encaminhadas e dirimidas diretamente com o Bispo Diocesano. Rogamos com fervor a intercessão de São José para que seja alcançado o controle desta Pandemia. Grajaú, 20 de março de 2020.


Dom Frei Rubival Cabral Britto OFM Cap.
Bispo Diocesano de Grajaú


Ir. Maria Clara Nascimento Santana
Chanceler



REGISTRADO.
Livro 01 de Decretos
Nº 09/20
Protocolo DOC-C. 09/2020